



C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL nº 146/97  
Fls. 02

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 11/97

ENCAMINHAMENTO - A Prefeitura Municipal

ASSUNTO - Solicita informações sobre convênio entre Bragança Paulista e União, representada pela Secretaria da Receita Federal, para inclusão do ICMS e ISS ao SIMPLES.

**ENCAMINHE SE**  
Sala das Sessões, 12/02/1997.

.....  
Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, dispõe sobre o regime tributário das microempresas e empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte - SIMPLES;

CONSIDERANDO que o SIMPLES poderá incluir o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ou o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por microempresa e empresa de pequeno porte, desde que a unidade federada ou o município onde esta esteja estabelecida venha a ele aderir mediante convênio;

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima o seguinte PEDIDO DE INFORMAÇÕES:

1. Quando o Executivo pretende firmar convênio com a União, através da Secretaria da Receita Federal para a inclusão do ICMS e ISS ao "SIMPLES"?
2. Existem estudos relativos à matéria? Em caso negativo, há intenção do Executivo em formar uma comissão para tratar sobre o assunto?

Casa do Poder Legislativo, 12 de fevereiro de 1997.

A) MARCO ANTÔNIO MARCOLINO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 11/97 - COM/Va] - 1 -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

28 FEB 1997 000480

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 146, 97
Fis. 03

114

Em 28 de fevereiro de 1997  
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Ofício CM-028/97


Excelentíssimo Senhor  
Doutor José Sérgio Conti Júnior  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 11/97, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio Marcolino, sobre convênio entre Bragança Paulista e União, representada pela Secretaria da Receita Federal, para inclusão do ICMS e ISS ao Simples, encaminho a Vossa Excelência para os devidos fins, a anexa cópia xerográfica das informações prestadas pelo Departamento de Finanças desta municipalidade.


Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSE LAVELLI DE LIMA  
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 04/03/97

  
Presidente da Câmara

ENCAMINHADO EM 04/03/97  
EM RESPOSTA: PE 11/97  
A) Marcolino

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 1997

DE DIRE  
YABA ASSESSORIA DE GABINETE  
Prof. Régis Lemos

ASSUNTO:- PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 11/97

Com relação ao Pedido de Informações em referência do Nobre Vereador Marco Antonio Marcolino Lemos a informar a Vossa Senhoria o quanto segue:

01.) Recobemos da Associação dos Contabilistas de Bragança Paulista cópia da lei nº 9.317/96 e, por tratar-se de assunto que requer amplos estudos, somente após tais expedientes é que se poderá tomar posição no sentido de se firmar ou não convênio com a União através da Secretaria da Receita Federal.

02.) Prejudicado.

Era o que tínhamos a informar.

*[Handwritten signature]*  
Lemos

19 02 97  
VISTO  
Normando Misaidi  
Diretor do Depto. de Finanças